VEXO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 55.651.473/0001-40
("FUNDO")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2025

1) DATA, HORA E LOCAL: Em 19 de novembro de 2025, às 11h, realizada de forma não presencial, pela MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., na qualidade administradora do FUNDO ("Administradora").

2) CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada nos termos do parágrafo 7º do artigo 72, da parte geral da Resolução CVM nº 175/2022.

3) COMPARECIMENTO: Cotistas representando a totalidade das Cotas emitidas pelo Fundo, conforme assinaturas apostas na Lista de Presença de Cotistas ("Cotistas"). Presentes, ainda, os representantes (i) da Administradora e (ii) da KUARÁ CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.179.663/0001-00 ("Gestora").

4) COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Luiz Álvaro de Paiva Ferreira; Secretário: Felipe do Rosário Ferreira.

5) ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: Os Cotistas presentes, por unanimidade e sem quaisquer restrições, deliberam por APROVAR:

a) A alteração da do tópico critérios de elegibilidade e condições de cessão no Anexo I da Classe Única do Regulamento do Fundo, a qual passará a viger na forma abaixo:

"Critérios de Elegibilidade:

Os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, deverão atender, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

a)Os Devedores e Sacados deverão ser necessariamente pessoas naturais ou jurídicas com inscrição ativa no CPF e CNPJ, respectivamente;

b) Deverão ser objetos de análise pelo Consultor Especializado e ter sua aquisição aprovada pela Gestora.

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretender adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado e validado pelo Custodiante no momento de cada cessão.

Observados os termos e as condições do presente Regulamento, a verificação pelo Custodiante

do atendimento aos Critérios de Elegibilidade será considerada como definitiva.

Condições de Cessão:

(...)"

b) A autorização para que a Administradora pratique todos os atos necessários para a implementação das deliberações da presente Assembleia Geral, o que incluí, mas não se limita, à celebração de todos os documentos que se fizerem necessários.

Os presentes conferem expressa anuência para que a presente ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medidas Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

6. ENCERRAMENTO: : Por fim, os cotistas, neste ato: **(i)** declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; **(ii)** não possuem quaisquer dúvidas sobre tal deliberação; **(iii)** declaram que tiveram acesso e tempo disponível para ler e entender o conteúdo do Regulamento, e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; e **(iv)** dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, conforme os termos do artigo 79 da parte geral da Resolução CVM nº 175/2022.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os presentes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

São Paulo, 19 de novembro de 2025.

Assinado Eletronicamente
LUIZ ALVARO DE PAIVA FERREIRA
Presidente

Assinado Eletronicamente
FELIPE DO ROSÁRIO FERREIRA
Secretário

Assinado Eletronicamente
MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Administradora

Assinado Eletronicamente
KUARÁ CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora